



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 542

Autoriza aquisição de imóvel para os fins declara.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Senhor Jacques Mourthé de Araujo, com interveniência dos Senhores Antonio Salvo e Juvenal Salvo, os lotes de terrenos de nrs. 10,11,12,13,14,15,16,23,24,25,26,27,28 e 29, da Quadra nº 178, do Bairro São Benedito, para construção de um Ginásio, podendo para isto, despender até a importância de Cr\$21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros).

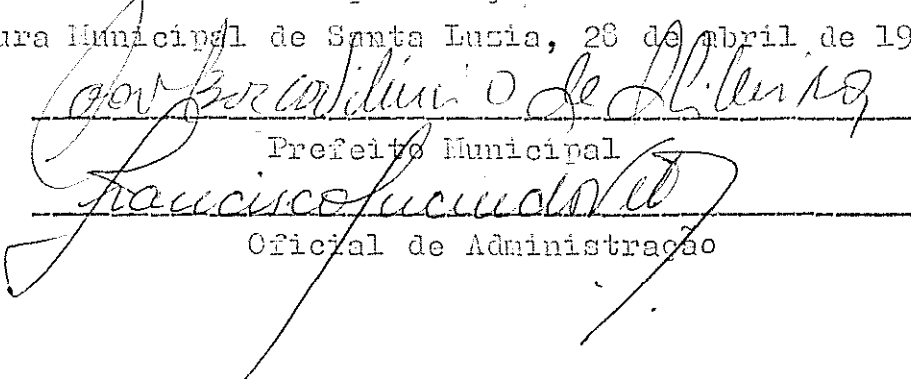
Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à CAMPANHIA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, para construção de um Ginásio, os lotes de terrenos a que se refere o art. 1º desta lei.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas com a aquisição dos lotes de que trata esta lei, fica o Executivo Municipal, com observância do preceituado no art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), com a seguinte classificação:

|      |  |
|------|--|
| 4000 | - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>   |
| 4200 | - <u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u>   |
| 4210 | - <u>Aquisição de Imóveis</u>  |
| 62   | - Aquisição de terrenos para serem doados à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.....Cr\$ 21.000,00 |

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de abril de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Oficial de Administração